



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (2025)

**TÍTULO¹: GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO
DOS NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA NOS PORTAIS
ELETRÔNICOS DOS ENTES FEDERATIVOS DA REGIÃO
NORDESTE.**

**TITLE: PUBLIC INFORMATION MANAGEMENT: A STUDY OF
TRANSPARENCY LEVELS IN THE ELECTRONIC PORTALS OF
FEDERAL ENTITIES IN THE NORTHEAST REGION.**

Juliana Martins Sousa²

Lauro Cesar Bezerra Nogueira³

RESUMO

Essa pesquisa tem como objetivo verificar o nível de transparência nos sites dos 9 (nove) entes Federativos da região nordeste do Brasil : Alagoas – Maceió (AL), Bahia – Salvador (BA), Ceará – Fortaleza (CE), Maranhão – São Luís (MA), Paraíba – João Pessoa (PB), Pernambuco – Recife (PE), Piauí – Teresina (PI), Rio Grande do Norte – Natal (RN), Sergipe-Aracaju (SE) bem como os fatores

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado/defendido para a Especialização Gestão Pública, em 12 de dezembro de 2025, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista junto a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

² Orientando do Curso de Especialização em Gestão Pública, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/1113403457117053>

³ Orientador do Curso de Especialização em Gestão Pública, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Lattes ID: <https://lattes.cnpq.br/5606955536413172>

que possivelmente influenciam no nível de transparência na execução de políticas públicas: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), PIB per capita, receita arrecadada. Pressupondo verificar um monitoramento e uso dos recursos pelos gestores, quanto maiores fossem os valores dos indicadores sociais e econômicos, maiores seriam os níveis de transparência eletrônica. O referencial teórico tratou da transparência da gestão fiscal, além de uma exigência legal, como forma de promover uma melhor interação entre governo e os cidadãos, facilitando o exercício da cidadania e da accountability. A técnica de análise de conteúdo foi aplicada aos sites dos entes federativos da região Nordeste do Brasil com a finalidade de mensurar o nível de transparência fiscal eletrônica, constatou-se uma variação significativa, com os Entes Ceará (98,6%) e da Bahia (97,2%) apresentando os maiores níveis de transparência, enquanto Sergipe (61,1%) e Paraíba (67%) demonstraram os índices mais baixos. Os resultados sugerem uma correlação positiva entre os indicadores socioeconômicos, como PIB e Receita, e o nível de transparência fiscal contribuindo para os estudos relacionados à Gestão, em especial a discussão sobre transparência da gestão fiscal pública na redução de algumas imperfeições do poder e os graus de eficiência.

Palavras-chave: Transparência, gestão pública, fiscalização.

ABSTRACT

This research aims to verify the level of transparency on the websites of the 9 (nine) Federative entities in the Northeast region of Brazil: Alagoas – Maceió (AL), Bahia – Salvador (BA), Ceará – Fortaleza (CE), Maranhão – São Luís (MA), Paraíba – João Pessoa (PB), Pernambuco – Recife (PE), Piauí – Teresina (PI), Rio Grande do Norte – Natal (RN), Sergipe – Aracaju (SE), as well as the factors that possibly influence the level of transparency in the execution of public policies: Municipal Human Development Index (MHDI), GDP per capita, revenue collected. Based on the premise of verifying the monitoring and use of resources by public managers, the higher the values of social and economic indicators, the greater the levels of electronic fiscal transparency. The theoretical framework addressed the transparency of fiscal management, beyond being a legal

requirement, as a way to promote better interaction between government and citizens, as well as to facilitate the exercise of citizenship and accountability. The content analysis technique was applied to the websites of the federative entities of the Northeast region of Brazil in order to measure the level of electronic fiscal transparency. A significant variation was found, with the entities Ceará (98.6%) and Bahia (97.2%) presenting the highest levels of transparency, while Sergipe (61.1%) and Paraíba (67%) showed the lowest rates. The results suggest a positive correlation between socioeconomic indicators, such as GDP and Revenue, and the level of fiscal transparency, contributing to studies related to Management, especially the discussion on transparency in public fiscal management in reducing some imperfections of power and the degrees of efficiency.

Keywords: transparency, public management, oversight.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem o propósito de acompanhar os portais de transparência para permitir um monitoramento e uso dos recursos dos gestores públicos, divulgados pelos entes por meio de portais da transparência via internet. É direito de qualquer cidadão ter o acesso da gestão fiscal, estando prevista no artigo 5º da Constituição Federal, tema de relevância para acompanhamento dos atos praticados.

Ao longo dos tempos a transparência vem ganhando cada vez mais força, as evidências da divulgação em portais eletrônicos essa ocorrência vem ocorrendo rigidamente no Brasil com a publicação da Lei da Transparência publicada nº 101 em 2000 (LRF) e a Lei de Acesso à Informação nº 12.527 (LAI) publicada em 2011.

Entretanto cabe aos órgãos e às entidades do poder público assegurar a gestão transparente da informação, tornando obrigatória a divulgação de dados de interesse da população em sites oficiais desses órgãos na internet, não sendo editadas tantas modificações com o passar dos anos.

O pedido à informação, quando não disponível, deve conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizam a solicitação, o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação.

Com dispositivos sobre princípios, regras e instrumentos, as legislações pertinentes sobre a transparência servem para o aumento da eficiência da administração pública, por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital, a participação do cidadão gera um grande avanço da verticalização antes vistas com as informações de gestores. Uma pesquisa do autor Martins Júnior (2010), cita que a transparência sofre influência da atuação e avaliação da própria sociedade e resistência do Estado, por vezes deficitário e incompleto, fez surgir movimentos na direção de uma nova postura do setor público.

A grande discussão dessa temática não é apenas a criação dos portais e veiculação das informações orçamentárias e fiscais, mas acesso a essa

informação e a qualidade dela são discussões que foram levantadas pela Lei de responsabilidade fiscal (LRF) e aos interessados a apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades regidos pela LAI.

Divulgar informações evidencia a importância de mecanismos para prevenir os prejuízos decorrentes de ações descuidadas ou até mesmo ilegais que possam ocorrer durante todo o ciclo orçamentário e assim firmando a transparência pública, é justamente nesse contexto que o presente artigo se insere nesse controle institucional e social dos informes públicos nos sítios dos entes regionais.

A ideia de transparência na gestão pública é fruto da disseminação na sociedade da chamada cultura do acesso, por meio de mudanças de comunicação e recursos tecnológicos, essa difusão vem multiplicando as informações por recomendação da lei de acesso à informação (LAI) e um alinhamento com os princípios da administração pública, na promulgação da Constituição Federal de 1988.

No ambiente institucional da gestão pública brasileira, a ideia da transparência passa por um estágio inicial, por conta da divulgação de informações edificadas em ambientes políticos, idealizando a cultura e ideologias com diversos interesses, responsabilização (*accountability*) e prestação de contas. (Cruz, Silva & Santos, 2009)

Dentro desta temática propõe-se a seguinte questão de pesquisa: **Qual o nível de transparência da gestão fiscal encontra-se nos portais via internet dos Entes federativos da região Nordeste do Brasil?**

O artigo visa informar o nível transparência dentro dos entes: Alagoas – Maceió (AL), Bahia – Salvador (BA), Ceará – Fortaleza (CE), Maranhão – São Luís (MA), Paraíba – João Pessoa (PB), Pernambuco – Recife (PE), Piauí – Teresina (PI), Rio Grande do Norte – Natal (RN), Sergipe – Aracajú (SE) tendenciosamente pressupõe que melhores índices de evidências nos indicadores sociais, haverá uma melhor divulgação da gestão nos entes, ajudando a gestão ou a má gestão identificar falhas.

O presente trabalho, justifica-se por proporcionar a investigação das condições visa em contribuir para os estudos relacionados à Gestão Pública brasileira, em especial a discussão sobre transparência da gestão fiscal pública na redução de algumas imperfeições do poder e os graus de eficiência dos atos da administração através da divulgação de algumas informações públicas e transparente.

Este artigo encontra-se estruturado em seções, além da presente introdução, a segunda seção descreve o referencial teórico e as bases da transparência da gestão fiscal pública. A terceira seção consta da abordagem metodológica adotada na pesquisa com o instrumento de coleta de dados. A quarta seção busca apresentar e discutir os resultados encontrados. Na quinta seção, apresentam-se as considerações finais e conclusões da pesquisa.

2. DESENVOLVIMENTO / REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A transparência na prática- Lei da Responsabilidade fiscal – LRF

Com o estudo da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 200, na qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal que pressupõe a ação planejada e transparente no intuito de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de alterar o equilíbrio das contas públicas na gestão da transparência e controle.

Tendo como objetivo principal conduzir a administração pública na redução de gastos e ao mesmo tempo maximizar a aplicabilidade das receitas, melhorando, sistematicamente os quatro eixos apresentados na LRF, sendo eles o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização (khair, 2001; Furtado, 2005).

O eixo da transparência visa a organização, o controle com essa sistematização refletir nas ações dos gestores em relação à população tenha a permissão e o entendimento daquilo que têm desempenhando, incumbindo-os à obrigatoriedade de serem mais responsáveis durante o exercício de suas funções, principalmente por estarem condicionados a sanções legais previstas. (ROSA, 200, p.06).

Para o autor Gomes Filho (2005, p. 6) não é um desafio fácil mesmo com os modernos recursos tecnológicos disponíveis na atualidade, tornar transparente aos atos realizados pelos representantes do poder público parece. Para o autor a transparência na gestão pública exige uma política específica, trata-se de um princípio a ser alcançado de forma concertada.

A lei complementar nº 131/2009, lei da transparência ela altera a redação da lei de responsabilidade fiscal (LRF) no que se refere à transparência da gestão fiscal, essa redação inova e delimita de maneira compulsória que sejam disponíveis, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios.

Para os fins a que se refere esta lei no seu artigo 48, disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes despesa (todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização), fornecimento de bens ou ao serviço prestado, e quando for o caso, o procedimento licitatório realizado.

Entretanto a LRF no artigo citado, descreve quanto a receita, o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários, consiste assim na relação equilibrada entre receitas e despesas públicas, gerando uma conduta que visa uma gestão fiscal responsável, segundo Monteiro (2001, p.12)

Com a previsão da possibilidade de divulgação de instrumentos de transparência da gestão fiscal previstos pela LRF, ao determinar dados para ampla divulgação em meio eletrônico de acesso público. Segundo Bandeira (2005), a disseminação de um número cada vez maior de tecnologias de comunicação e divulgação de informações deu origem à chamada sociedade da informação.

Para efeito da LRF, consideram-se instrumentos de transparência os planos orçamentos, a lei de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio dos órgãos de controle externo. Em consonância a os descritos, os relatórios de gestão fiscal e os relatórios resumidos da execução orçamentária (RREO) e suas versões, como instrumentos de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas

O artigo nos faz ter conhecimento para a sociedade, pressupõe a disseminação da informação acerca da gestão administrativa para a coletividade como um atributo necessário para a transparência governamental dos instrumentos de planejamento orçamentário, das prestações de contas e respectivos pareceres e outros relatórios referentes ao cumprimento da gestão de forma explícita na LRF.

2.2 Tribunais de contas e o acesso à informação

Regulamentar o direito de acesso à informação previsto na constituição, a conhecida como lei de Acesso à Informação (LAI), cria-se mecanismos que possibilitam que qualquer pessoa, sem necessidade de apresentar qual o motivo, receba informações públicas requeridas a órgãos e entidades.

Entre os princípios mais importantes descritos nesta lei, está o de que a publicidade e a transparência das informações é uma regra, e o sigilo, a exceção. O acesso pode ser restringido apenas em situações específicas, como nos casos em que a divulgação das informações coloque em risco a segurança da população, do estado, ou a defesa do território nacional.

A referida LAI tem aplicação nacional, estão sujeitos aos seus dispositivos todos os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, legislativo e Judiciário, incluindo as Cortes de Contas, do Ministério Público, de todos os entes federativos, ou seja, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Também estão sujeitas à LAI as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para realização de ações de interesse público, diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres. Neste caso, a publicidade refere-se à parcela de recursos públicos envolvidos.

Em consonância ao estudo abordado, foi de suma importância verificação dos portais, páginas na internet que de fato permite ao cidadão o acompanhamento da execução financeira dos seus programas e ações, faz-se uso do conhecido *portal da transparência*.

O Portal deve usar linguagem simples e ser de fácil navegação, podendo ser acessado, sem necessidade de uso de senha, e utilizado por pessoas ainda

que sem familiaridade com o sistema orçamentário-financeiro brasileiro, cada município deve ter o seu.

A função do controle de gastos é um instrumento feito pelos gestores públicos das entidades responsáveis por cada órgão específico, existindo um papel da Administração Pública em consonância com o controle externo, é importante para que haja um controle em nível operacional feito dentro da atividade gestor público, sendo que ele é o responsável pela atividade a ser controlada e divulgada.

Fez-se necessário um órgão local com a incumbência de análise de contas de cada respectivo estado e de todos os municípios jurisdicionados, que é de responsabilidade dos Tribunais de Contas estaduais exercer esse papel, cada tribunal traça seus planos de ação com um ponto relevante na qualidade dos gastos.

Com a Lei de Responsabilidade Fiscal é introduzido no Brasil o real significado da transparência dos gestores (Vignoli, 2002 *apud* Sacramento e Pinho), no contexto o presente artigo faz uma análise em pesquisas nos portais da transparência verificando os índices dos entes federativos da Região Nordeste.

O presente artigo nos mostra a importância de um órgão fiscalizador no Estado, este trabalha de forma sendo de suma importância na democracia, uma vez que tem como função basilar de informar ao povo como os representantes eleitos procedem com os recursos públicos.

Descrever sobre a transparência pública vai além de uma ação abrangente e simples divulgação é preciso ter disponibilidade de dados sobre a gestão pública exercidos na prestação de contas de forma oportuna evidente e confiável (Tesoro, 2001 *apud* Grau, 2005), nesse sentido, os órgãos e entidades onde devem seguir de aspectos qualitativos das informações acessíveis, a fim de permitir a efetiva participação do cidadão.

De modo geral, para a gestão pública, ao tornar-se transparente, submete-se ao escrutínio, às críticas dos cidadãos que são, em última instância, aqueles que devem se beneficiar das políticas públicas e projetos previstos nos planos de ação propostos pelos governantes.

Esse papel de controle é desenvolvido através de fiscalizações ordenadas, onde são atividades de fiscalização concomitantes, coordenadas e in loco, com o objetivo de fiscalizar a realização e execução de políticas públicas pelos Órgãos e Entidades dos Estados, essas atividades são realizadas sem aviso prévio aos jurisdicionados.

No presente trabalho fez-se uma análise da prestação de contas de gestão uma busca ativa para explicar quantitativamente no quesito transparência, com previsão legal primária da prestação de contas de gestão, requer uma investigação essencial, isso é resultado de uma análise técnica dos documentos enviados pelo gestor, denominado ordenador de despesas.

A pesquisa nos portais oficiais de transparência das entidades listadas serão, viabilizam uma gestão planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios, os entes avaliados segundo os critérios constantes na Matriz de Fiscalização da Transparência e análises dos critérios dos itens escolhidos para nortear a pesquisa.

2.3 Estudos anteriores

No Brasil, os debates em torno da transparência da gestão pública foram fomentados pela aprovação da LRF em 04 de maio de 2000, em decorrência ao a adoção da mesma os estudos, as evidências e impactos sobre as avaliações da implantação da LRF, apresenta como exigência de transparência da gestão fiscal e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, concernentes à gestão fiscal.

A seguir iremos apresentar um dos pilares desta lei que é a transparência em pesquisas anteriores focando na Prestação de Contas que é uma contrapartida do gestor em apresentar os resultados de gestão, de onde e como os recursos públicos foram aplicados no exercício.

Pinho (2006) estudou portais de nove municípios do Brasil, e teve como resultado uma resistência centralizada e uma forte presença de autoritarismo na comunicação das informações na prestação de contas governamental, uma estrutura embrionária de recursos tecnológicos na administração pública avaliada. Santana Junior (2008) concentrou seu estudo nos portais da transparência nos *sites* da administração pública/ órgãos dos estados e do

Distrito Federal dos indicadores econômicos-sociais decorrentes de imposições da LRF, e obtém como resultado uma irrelevância quanto a aderência da transparência nos portais eletrônicos dos referidos entes públicos governamentais.

Uma pesquisa feita pela Universidade Estadual da Paraíba, a discente Aline Costa Candido (2013), objetivou-se verificar a aplicabilidade da Lei de Transparência Pública nos municípios paraibanos, nos ambientes virtuais. Seu estudo teve como conclusão que os gestores públicos, necessitam de aprimoramento no quesito transparência das informações e adequação das exigências legais.

De acordo com os informes dos estudos descritos, faz-se necessário maiores investimentos por parte dos gestores municipais, apesar de ter havido uma evolução quanto ao que concerne a transparência na gestão pública, embasada pela Lei Complementar 101 de 2000, conclui-se ainda se tem muito a evoluir, para que assim a população venha ter uma maior relevância e o acesso a transparência dos recursos públicos.

A literatura indica que a transparência governamental não depende apenas de fatores legais, mas também de condições institucionais e socioeconômicas. Autores como Pinho (2006) e Martins Júnior (2010) mostram que a resistência política, a baixa capacidade administrativa e a fragilidade de mecanismos de controle geram assimetria informacional e reduzem a efetividade da transparência. Por outro lado, Cruz, Silva & Santos (2009) argumentam que ambientes com maior capacidade fiscal e administrativa tendem a adotar práticas mais maduras de governança pública.

Assim, indicadores como IDHM e PIB per capita representam não apenas riqueza, mas também maior capacidade estatal, o que facilita investimentos em sistemas de controle, portais eletrônicos e equipes técnicas. Outros fatores apontados pela literatura – como a atuação dos Tribunais de Contas, pressão política, participação social e cultura de accountability – também podem influenciar os níveis de transparência, constituindo tanto variáveis de apoio quanto limitações desta pesquisa.

3. METODOLOGIA

A pesquisa descritiva quantitativa e abordagem de análise de conteúdo documentais relativos à transparência da gestão fiscal pública, dos 9 (nove) entes da região Nordeste do Brasil de forma eletrônica, levando em conta os dados mais atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020), levantados na Contagem da População, o Brasil possui cinco grandes regiões geográficas, cada uma composta por estados com características socioeconômicas, culturais e climáticas

Com dados extraídos do IBGE, descrevemos a região do nordeste do Brasil, formada por 9 (nove) entes federativos, uma população de aproximadamente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicados em 2022 (último censo disponível), a população da Região Nordeste do Brasil seria de 54.644.582 habitantes e com o total de 57.309.919 habitantes projetados para 2024, representando 27% da população do Brasil

Universo e amostra: O presente estudo considera-se como universo de pesquisa a quantidade de nove (9) Entes federativos situados na região Nordeste do Brasil, a amostra é composta pelos entes da região a ser analisada. Nos quais esses citados serão considerados na investigação e averiguação proposta nos portais dos entes descritos na Tabela 1.

Esta pesquisa se caracteriza em decorrência de verificar possíveis relações entre variáveis da amostra escolhida, se utiliza de técnicas de coleta, tratamento e análise de dados quantitativos (MARTINS, 2000), possuindo o propósito de natureza descritiva tendo como finalidade quantificar características do nível de transparência de determinados entes.

Para compor este trabalho foram escolhidos os entes por região, para que possamos verificar qual ente da região possui com excelência o desempenho desse processo a nível de análise de critérios conhecendo como estará se concretizando a transparência na administração pública local.

A avaliação dos níveis de transparência também feita e baseada nos princípios de *disclosure* ou transparência no setor público da informação contábil, constituída por critérios decorrentes das leis específicas e condizentes com as características das entidades avaliadas, neste item da análise das páginas/sítios dos entes, será apurado o índice de transparência em que se encontra na gestão do exercício do ano de 2024.

Levando em consideração descreve e apresenta os entes escolhidos na presente investigação, sendo que cada um a triagem e análise de acordo com a Tabela 02, que descreve o Checklist dos itens a analisar na nossa pesquisa posterior deste projeto de pesquisa.

O checklist utilizado foi adaptado da Instrução Normativa nº 01/2019 do TCE-PI, instrumento amplamente empregado em auditorias e avaliações de transparência fiscal. Sua adoção justifica-se por constituir medida válida e confiável, uma vez que deriva de critérios oficiais, padronizados e reconhecidos em âmbito estadual para avaliação da divulgação de informações fiscais.

Tabela 01- Dados dos Entes analisados.

Ente	População	Endereço eletrônico
Alagoas	3.220.848	https://transparencia.al.gov.br/
Bahia	14,9 milhões	https://www.transparencia.ba.gov.br/
Ceará	9,2 milhões	https://cearatransparente.ce.gov.br/
Maranhão	7 milhões	https://www.transparencia.ma.gov.br/
Paraíba	4.039.277	https://transparencia.pb.gov.br/
Pernambuco	9.562.007	https://transparencia.pe.gov.br/
Piauí	3.375.646	https://transparencia.pi.gov.br/
Rio Grande do Norte	3.446.071	http://www.transparencia.rn.gov.br/
Sergipe	2.291.077	https://www.transparencia.se.gov.br/

Fonte: IBGE e dados da pesquisa

4. VARIÁVEIS E HIPÓTESE

As variáveis analisadas no presente estudo são: índice de transparência fiscal eletrônica (variável dependente), Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), PIB per capita, receita arrecadada, todas as variáveis são de natureza quantitativa (variáveis independentes).

A seguir são apresentadas a definição, o resultado das variáveis e a construção teórica das hipóteses que estabelecem a relação entre o índice de transparência fiscal eletrônica e as variáveis explicativas dos 9 entes escolhidos na amostra.

VE.1) Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM): é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano. Fonte: IBGE

VE.2) PIB per capita: O PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano. Todos os países calculam o seu PIB nas suas respectivas moedas. Fonte: IBGE

VE.3) Receita orçamentária arrecadada: referem-se aos valores arrecadados pelo Estado na forma como entram nos cofres públicos, ou seja, considerando o período de recolhimento para cada município será avaliada esses valores. Fonte: IBGE.

Logo após a delimitação do universo da amostra e as variáveis, fez-se necessário a descrição dos itens abaixo tabela 02, um checklist modelo de investigação, que coletado sob fonte da Instrução normativa nº 01/2019 de 11 de abril de 2019, Anexo I, e de acordo com análises pesquisadas de maior aplicabilidade da transparência dos gastos públicos a nível de avaliar sua eficácia. Os **três critérios principais** dos itens listados no modelo de investigação de níveis de transparência fiscal eletrônica dos entes, com base na literatura de gestão pública aqui descritos:

Tabela 02- Modelo de investigação dos níveis de transparência fiscal eletrônica dos Entes:

Item	Critério	Exigibilidade	Pontuação
1.0	DESPESA		
1.1	Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento	Essencial	3
1.2	Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	Essencial	3
1.3	Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade	Essencial	3
	Subtotal		9
2.0	TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS:		
2.1	Com indicação do valor concedido	Essencial	3

2.2	Com indicação de beneficiário	Essencial	3
2.3	Com indicação da data do repasse	Essencial	3
	Subtotal		9
3.0	RECURSOS HUMANOS		
3.1	Relação dos servidores	Essencial	3
3.2	Indicação da remuneração nominal de cada servidor	Essencial	3
3.3	Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	Essencial	3
	Subtotal		9
4.0	DIÁRIAS		
4.1	Nome do beneficiário	Essencial	3
4.2	Número de diárias usufruídas por afastamento	Essencial	3
4.3	Tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	Essencial	3
	Subtotal		9
	Total		36

Fonte: Adaptado da Instrução normativa nº 01/2019 de 11 de abril de 2019, Anexo I TCE/PI

De acordo com as verificações desta pesquisa após investigação dos 3 critérios, para Metodologia e análises dos dados descritos nos portais, serão atribuídas notas para verificar o nível de transparência, com três tipos de exigibilidades: essenciais, obrigatórios e recomendados com pontuações quantificadas dentro dos portais eletrônicos da pesquisa dos dados:

Tabela 03: Descrição para notas

Quantitativo	Descrição
nota 0	Aos que não tiverem a informação
nota 1	Aos que divulgarem informação incompleta
nota 2	A informação parcialmente incompleta
nota 3	A informação completa e satisfatória

Fonte: Adaptado da Instrução normativa nº 01/2019 de 11 de abril de 2019, Anexo I – TCE-PI

5. ANÁLISES E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS:

O presente estudo tem como objetivo verificar o Índice de transparência eletrônica dos Entes Federativos da região Nordeste, composto por 9 (nove)

portais distintos. Para analisar a relação entre as variáveis estudadas, são empregadas pesquisas nos Portais específicos de cada ente.

Entretanto no presente trabalho e após análises constatamos os resultados obtidos de acordo com a Instrução normativa nº 01/2019 de 11 de abril de 2019 (adaptada), recomenda-se resultado acima de 75% do total de itens descritos na tabela de critérios.

Um dos objetivos iniciais dessa pesquisa foi avaliar o nível de transparência fiscal eletrônica dos Entes da região nordeste. Na Tabela 02 observa-se que, de acordo com o modelo de investigação adotado daria a cada ente pontos, utilizado a evidenciação das informações de natureza fiscal propostas na LRF, foi possível coletar os dados pesquisados.

5.1 Resultados dos Entes

Tabela 04: Análise do ente Alagoas

Item	Critério	Pontuação Esperada	Pontuação Encontrada	Porcentagem %
01	Despesas	9	9	100
02	Apresenta informações sobre transferências realizadas	9	9	100
03	Recursos Humanos	9	6	66,7%
04	Diárias	9	6	66,7%
	Total	36	30	83,3%

Fonte: dados da pesquisa

De acordo com os dados coletados no portal de Alagoas, foi constatado um total de 30 pontos, de um total esperado de 36, no atendimento de todos os itens, o Ente ficou acima do esperado, que seria um total mínimo de 75%, recomendado pela normativa do TCE, evidenciado na tabela 04, o ente obteve um percentual de 83,3% do nível de transparência, com excelência nos critérios de despesas e transferências realizadas de exigibilidade essencial e obrigatória, o portal de transparência apresenta na íntegra de todos os resultados. Já em relação aos itens das dos recursos humanos e diárias, a pontuação encontrada não atingiu o percentual total, não contendo os informes necessários a valores

do padrão remuneratório dos servidores por categoria. Isso pode ser reflexo/indício ou ter como resultados uma falta de gestão eficaz, ausência de registros, cabendo ao gestor o dever de registra-los e disponibilizar para uma evidência de clareza de informações pormenorizadas sobre a execução dos gastos.

Tabela 05: Análise do Ente Bahia

Item	Critério	Pontuação Esperada	Pontuação Encontrada	Porcentagem %
01	Despesas	9	9	100
02	Apresenta informações sobre transferências realizadas	9	9	100
03	Recursos Humanos	9	8	89
04	Diárias	9	9	100
	Total	36	35	97,2%

Fonte: dados da pesquisa

O ente da Bahia apresenta bom desempenho na divulgação de transferências realizadas, atingindo 100% da pontuação em 3 critérios. Já nos critérios Recursos Humanos, há um resultado integralmente encontrado, com 89% de atendimento na prestação de contas. O critério Despesas está totalmente disponível da pontuação total possível, o que indica transparência e especialmente nos quesitos de recursos humanos que comprometem a visão integral sobre a gestão financeira e de pessoal.

Com relação ao critério “Recursos Humanos” evidenciando uma pequena fragilidade na divulgação de dados sobre a gestão de pessoal e gastos com deslocamentos oficiais. Esse ponto, pois informações sobre quadro de servidores, cargos, remunerações e despesas com diárias são essenciais para garantir a transparência ativa e prevenir práticas de má gestão ou corrupção, como destacam estudos de Abrucio e Loureiro (2021) sobre accountability no setor público.

Dessa forma, a análise demonstra que, embora haja avanços na publicação de transferências, o ente precisa investir em maior abrangência e detalhamento das informações de recursos humanos, a fim de elevar a

transparência e cumprir integralmente os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal de 1988).

Tabela 06: Análise do Ente Ceará

Item	Critério	Pontuação Esperada	Pontuação Encontrada	Porcentagem %
01	Despesas	9	9	100
02	Apresenta informações sobre transferências realizadas	9	8	97,2
03	Recursos Humanos	9	9	100
04	Diárias	9	8	97,2
	Total	36	34	98,6

Fonte: dados da pesquisa

Em sequência da análise o portal do ente Ceará, nos itens escolhidos nesta pesquisa, constatou-se nos quatro critérios, um baixo alto nível de transparência fiscal eletrônica do referido ente, comparando a pontuação esperada (máxima possível) com a pontuação encontrada na pesquisa, do total esperada: 36, a pontuação total encontrada foi 34 com desempenho geral de 98,6% de atendimento nos itens pesquisados, ficando acima do resultado esperado de 75% nesta amostra.

O ente Ceará apresenta pequenas falhas no portal de transparência, destacando-se positivamente em Recursos Humanos e despesas, mas falhando de forma parcial na divulgação de diárias e apresentando lacunas em transferências.

Essas falhas impactam o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exigem publicidade clara e em tempo real de dados orçamentários.

De acordo com Cruz & Silva, existe a necessidade de justificar o ato de pagamento de diárias e transferências detalhadas (SLOMSKI, CRUZ & SILVA). No qual gera o Impacto do Modelo Gerencial na Administração Pública nos estudos como o modelo gerencial na eficácia da transparência e eficiência na prestação de contas.

Tabela 07: Análise do Ente Maranhão

Item	Critério	Pontuação Esperada	Pontuação Encontrada	Porcentagem %
01	Despesas	9	9	100
02	Apresenta informações sobre transferências realizadas	9	9	100
03	Recursos Humanos	9	6	66,7
04	Diárias	9	9	100
	Total	36	33	92%

Fonte: dados da pesquisa

No ente Maranhão após análise no portal da transparência, atinge 100% em 3 dos 4 critérios, sendo eles os de Despesas, Transferências Realizadas e Diárias, demonstrando um elevado nível de transparência fiscal e excelência nestes. O resultado mostra que o portal de transparência ou sistema oficial está cumprindo adequadamente os requisitos de publicação das informações sobre gastos e movimentações financeiras. Entretanto no critério Recursos Humanos apresentou apenas 66,7%, indicando que há informações incompletas ou pouco detalhadas quanto à folha de pagamento, cargos, remunerações ou estrutura de pessoal, esse é o principal fator que reduziu a pontuação geral para 92%, ficando aquém da transparência alta. Conclui-se que um ótimo o desempenho, mas há oportunidade de melhoria na publicação dos dados de Recursos Humanos, que são fundamentais para o controle social e cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o aprimoramento poderia envolver a “tabela remuneratória” que não se encontra disponível.

Tabela 08: Análise do Ente Paraíba

Item	Critério	Pontuação Esperada	Pontuação Encontrada	Porcentagem %
01	Despesas	9	9	100
02	transferências realizadas	9	9	100
03	Recursos Humanos	9	6	66,7
04	Diárias	9	0	0
	Total	36	24	67%

Fonte: dados da pesquisa

O ente Paraíba apresentou todas as informações sobre despesas e transferências de recursos, atendendo integralmente ao critério de transparência. Isso indica boa disponibilidade de dados sobre empenhos, liquidações e pagamentos. As transferências de recursos (entre entes federativos ou órgãos) foram totalmente documentadas e disponibilizadas, demonstrando conformidade com as exigências de transparência. Embora haja informações sobre servidores e cargos, ainda faltam dados completos sobre remuneração ou cargos específicos. O ente precisa melhorar a publicação desses detalhes para alcançar total conformidade.

Contra partida ao analisar o site, não há informações, claras, de fácil acesso e/ou disponíveis sobre diárias concedidas a servidores. Isso representa uma falha significativa em transparência, pois esses dados são essenciais para o controle social. Gerando instabilidade na prestação de contas, sendo com isso a análise crítica e indisponível deste requisito

Com o Percentual total de 67%, o ente da Paraíba precisa melhorar significativamente em recursos humanos e diárias para atingir excelência em transparência fiscal eletrônica em tratando-se de diárias as informações não foram localizadas e/ou com dificuldades de acesso ao portal, gerando um baixo nível do esperado.

Tabela 09: Análise do Ente Pernambuco

Item	Critério	Pontuação Esperada	Pontuação Encontrada	Porcentagem %
01	Despesas	9	8	89
02	transferências realizadas	9	9	100
03	Recursos Humanos	9	9	100
04	Diárias	9	3	33,3
	Total	36	29	80,55

Fonte: dados da pesquisa

Com um total de transparência nos critérios de transferências e recursos humanos (100%), os níveis disponíveis de Despesas estão quase completos atingindo 8 de 9 pontos esperados e 88,9%. Informações sobre diárias são muito baixas (33,3%), indicando falta de detalhamento ou atualização nos registros. No geral, Pernambuco apresenta bom desempenho em transparência fiscal, mas há

fragilidade na divulgação de diárias, o que causa impacto negativo, sugerindo medidas para fortalecer a transparência nesse ponto em específico, o que indica espaço para melhoria na completa prestação de contas. O ente ficou com uma média acima do esperado, porém pode melhorar o nível e atualização dos critérios divulgados.

Tabela 10: Análise do Ente Piauí

Item	Critério	Pontuação Esperada	Pontuação Encontrada	Porcentagem %
01	Despesas	9	8	89
02	Transferências realizadas	9	8	89
03	Recursos Humanos	9	6	67
04	Diárias	9	6	67
	Total	36	28	78

Fonte: dados da pesquisa

De acordo com os itens analisados e análise interpretativa, o ente Piauí apresenta um desempenho bom no que se refere à transparência fiscal, com 77,8% de atendimento aos critérios avaliados. Disponibiliza informações sobre despesas e transferências realizadas, ambos com quase 90% de atendimento, isso indica boa divulgação de informações orçamentárias, permitindo o acompanhamento do gasto público. Entretanto há fragilidades identificadas: os critérios de Recursos Humanos atingiram um nível de 66,7%, e há espaço para ampliar a divulgação de dados sobre servidores, cargos, remunerações e vínculos, de forma mais clara e detalhada, com relação a Diárias 66,7%, o mesmo nível de transparência, com isso é necessário melhorar a publicação de informações sobre concessão de diárias e passagens, incluindo beneficiários, valores e justificativas.

Apesar do bom resultado geral, o ente ficou acima do esperado. Alcançando no geral 77,8%, entretanto o Piauí ainda pode avançar para atingir 100% de transparência. O foco deve ser a completude e detalhamento de informações sobre Recursos Humanos e Diárias, tornando o controle social mais efetivo e fortalecendo a confiança da sociedade na gestão pública.

Tabela 11: Análise do Ente Rio Grande do Norte

Item	Critério	Pontuação Esperada	Pontuação Encontrada	Porcentagem %
01	Despesas	9	9	100
02	transferências realizadas	9	9	100
03	Recursos Humanos	9	7	78
04	Diárias	9	9	100
	Total	36	34	95%

Fonte: dados da pesquisa

O ente Rio Grande do Norte ficou acima do esperado de acordo com os critérios avaliados nesta pesquisa, obteve 95% dos 75% esperados, apresenta informações sobre despesas, de forma clara e objetiva disponível a controle social, o item transferências e diárias 100% disponíveis e de fácil acesso, porém recursos humanos não disponível de forma completa ou detalhada. Havendo dados parcialmente disponíveis. Em Transferências realizadas, apresenta uma boa divulgação neste critério, indicando esforço em disponibilizar dados sobre repasses a outros entes ou entidades. O critério de Recursos Humanos este é o ponto parcialmente, o ente apresenta informações incompletas sobre cargos, salários, quadro de servidores ou outras informações de recursos humanos. Esta fragilidade impacta diretamente a transparência e a accountability. Os dados pesquisados 100% eficazes foram um excelente desempenho na divulgação de diárias, indicando transparência total nesta área. No Geral O Rio Grande do

Norte apresenta um desempenho alto de transparência fiscal eletrônica. Pontos fortes incluem a divulgação de diárias e transferências. Os pontos que necessita de melhoria que foi parcialmente divulgado concentram-se principalmente em recursos humanos que necessita de pequenos informes e maior detalhamento para atingir o padrão ideal de transparência.

Tabela 12: Análise do Ente Sergipe

Item	Critério	Pontuação Esperada	Pontuação Encontrada	Porcentagem %
01	Despesas	9	8	90
02	Transferências realizadas	9	5	55,6
03	Recursos Humanos	9	3	33,3
04	Diárias	9	6	66,7

Total	36	22	61,1
-------	----	----	------

Fonte: dados da pesquisa

Após pesquisa de forma minuciosa no portal de transparência, obtivemos do ente de Sergipe apenas 22 pontos de 36 possíveis com percentagem total de 61,1%, revelando desempenho bem abaixo da média em termos de transparência fiscal eletrônica da pesquisa coletada de acordo com os critérios selecionados na amostra, no item das despesas obteve um desempenho favorável, um índice de 88,9% um bom e único nível de divulgação, o que mostra esforço em detalhar a execução orçamentária e os gastos do ente.

Em relação a transferências, uma decadência na divulgação dos repasses, em tentativas de encontrar algo as informações estão apenas de alguns órgãos não tendo informes precisos e detalhados, aqui se encontra a maior fragilidade. O portal traz o total de informações apenas sobre transferências concedidas, mas não apresenta todos os dados dos repasses realizados. Isso compromete a visão global das movimentações financeiras, dificultando a análise da origem e aplicação dos recursos transferidos entre entes federativos.

Recursos Humanos com índice de apenas 33,3%, não há Relação dos Servidores Públicos Ativos do Poder Executivo do Estado de Sergipe no portal, a divulgação de informações sobre servidores, cargos e remuneração está em forma parcial constando apenas de aposentados e inativos. A ausência de detalhamento prejudica a transparência e o acompanhamento de dados públicos benéficos a fiscalização dos dados propostos no ente, em relação a diárias um índice de 66,7%, o desempenho é intermediário. Existem dados disponíveis, mas não de forma totalmente padronizada ou acessível, o que dificulta a avaliação de gastos com este tipo de despesa.

5.2 Análises entre os resultados dos Entes:

Os resultados demonstram que Bahia e Ceará, que possuem maiores indicadores fiscais e desenvolvimento humano mais elevado, confirmam parcialmente a hipótese da pesquisa ao exibirem os maiores níveis de transparência. Isso está em consonância com Martins Júnior (2010), que

argumenta que a transparência depende de capacidade institucional e de uma cultura organizacional orientada ao controle social. Por outro lado, Sergipe e Paraíba apresentam desempenho abaixo do esperado mesmo possuindo indicadores intermediários, o que sugere que fatores não econômicos – como gestão ineficiente, baixa priorização política da transparência ou limitada atuação dos órgãos de controle – influenciam fortemente os resultados, como alertam Pinho (2006) e Cruz et al. (2009).

Este achado indica que a transparência não é consequência automática de maior capacidade econômica, mas depende de vontade política, infraestrutura administrativa, pressão social e maturidade institucional, fatores amplamente reconhecidos na literatura de accountability.

O ente da Bahia aparece como o estado de maior PIB per capita e maior receita arrecadada, enquanto os demais mantêm níveis próximos entre si. E em relevância a este resultado seu nível de transparência aparece como 97,2% de transparência, um elevado grau entre os estados analisados. Em relação a esse resultado, estabelece um demonstrativo e expressivo comprometimento com a divulgação das informações públicas. Esse desempenho pode ser associado à consolidação de práticas de gestão fiscal mais eficientes e ao cumprimento dos dispositivos legais que orientam a publicidade e o acesso à informação, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

De acordo com Pinho e Sacramento (2009), a transparência na gestão pública constitui um instrumento essencial para o fortalecimento da democracia e o controle social, uma vez que possibilita à sociedade acompanhar a aplicação dos recursos públicos e avaliar a efetividade das políticas governamentais. Cruz, Silva e Santos (2009) complementam que níveis elevados de transparência tendem a refletir a maturidade institucional e o comprometimento do ente federativo com os princípios da accountability e da boa governança pública.

Nesse contexto, o desempenho do estado da Bahia pode ser compreendido como um indicador de avanço na gestão pública e na consolidação de mecanismos de transparência ativa, os quais contribuem para o aprimoramento da relação entre governo e sociedade pressupõe que melhores índices de evidências nos indicadores sociais, haverá uma melhor divulgação da

gestão nos entes, ajudando a gestão ou a má gestão identificar falhas. Constatando-se a pesquisa feita e dados relacionados com as variáveis pesquisadas os índices são proporcionalmente equivalentes e possuem uma equivalência entre si, demonstrando um grau satisfatório da pesquisa com relação a metodologia aplicada e variáveis discutidas no trabalho, mostrando os entes com melhores índices demonstram melhores níveis de transparência.

Tabela 13-(IDHM e PIB per capita e Receita Corrente Líquida (RCL 2023) e nível de transparência — Nordeste, 9 estados)

Estado	IDHM	PIB per capita	PIB per capita	Nível de transparência %
Alagoas	0,631.	24.322.	R\$14,4 bilhões	83,3%
Bahia	0,660.	28.483.	RS 57,23 bilhões	97,2%
Ceará	0,682.	24.296.	R\$31,97 bilhões	98,6%
Maranhão	0,639.	20.633.	RS 22,31 bilhões	92%
Paraíba	0,658.	21.662.	RS 16,27 bilhões	67%
Pernambuco	0,673.	27.139.	RS 31,6 bilhões	80,55%
Piauí	0,646.	22.279.	R\$ 16,1 bilhões	78,8%
Rio Grande do Norte	0,684.	28.409.	RS 14,26 bilhões	95%
Sergipe	0,665.	25.965.	R\$ 11,15 bilhões	61,1%

Dados da pesquisa extraídos dos Relatórios /Balanços (RREO / Balanço Geral) publicados pelas próprias secretarias de Fazenda ou páginas oficiais dos estados.

Tabela 14- Resumo dos resultados obtidos – melhores índices

Dados: Fonte da Pesquisa

Indicador	Maior valor	Estado	Valor aproximado
IDHM (2010)	Mais alto do Nordeste	Rio Grande do Norte	0,684
PIB per capita (2022)	Mais alto do Nordeste	Bahia	R\$ 28.483
Receita Corrente Líquida (2023)	Maior arrecadação	Bahia	R\$ 57,23 bilhões
IDHM (2010)	2º maior índice	Ceará	0,682

5.3. Análise e observações

Os dados mostram uma variação significativa entre os estados do Nordeste. Enquanto alguns, como o Ceará, se destacam em transparência e têm bons índices de desenvolvimento humano, outros, como Alagoas e Maranhão, apresentam os menores valores de IDHM e PIB per capita, respectivamente. Há uma indicação de que um maior nível de transparência pode estar associado a melhores indicadores socioeconômicos. O Ceará, por exemplo, lidera o ranking de transparência e também tem um dos maiores IDHM e um bom PIB per capita na região. Por outro lado, estados com menor transparência, como Sergipe e Paraíba, exibem indicadores menos favoráveis.

Entretanto o indicador PIB per capita e qualidade de vida: embora seja um indicador econômico importante, ele não se traduz diretamente em alto IDHM. A Bahia, por exemplo, tem o maior PIB per capita, mas não lidera o ranking de IDHM, demonstrando que a riqueza econômica nem sempre garante um maior desenvolvimento humano, que considera fatores como saúde e educação. A análise reforça que o desenvolvimento é multifacetado e que a transparência na gestão pública desempenha um papel crucial. Indicadores como o IDHM, que consideram saúde, educação e renda, oferecem uma visão mais completa da qualidade de vida da população.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise da Tabela 13, constatou-se que existe certa relação entre a capacidade econômica do estado e o grau de transparência, os indicadores apresentam uma correlação, os Estados como Bahia e Ceará combinam alto PIB per capita, elevada Receita Corrente Líquida e alto nível de transparência, indicando que uma maior capacidade fiscal pode favorecer investimentos em mecanismos de transparência e governança.

Por outro lado, estados com IDHM e receitas intermediárias, como Paraíba e Sergipe, apresentam níveis de transparência significativamente menores, sugerindo que fatores institucionais e de gestão podem influenciar mais fortemente a divulgação de informações do que apenas indicadores econômicos.

No geral, observa-se que o desenvolvimento humano (IDHM), o desempenho fiscal (RCL) e a riqueza per capita (PIB) fornecem contexto para a análise da transparência, e mostram dados efetivamente correlatos e altos índices de divulgação de informações. Assim, políticas públicas e cultura de governança, em consonância com a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, desempenham papel central na efetivação de níveis elevados de transparência, independentemente do porte econômico ou social do estado.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília, 2008.

Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação.

Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. (2009). Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Recuperado em 01 de junho, 2016, de <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp131.htm

MARTINS JÚNIOR, W. P. Transparência administrativa: publicidade, motivação e participação popular. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE. (2010). Censo IBGE 2010. Recuperado em 01 de dezembro, 2016, de <<http://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>

OLIVEIRA, J. B. F. Governo eletrônico: uma visão sobre a importância do tema. Informática Pública, Brasília, n. 11(1), 2009.

<https://www.revistacgg.org/contabil/article/view/86>

<https://www.tce.pi.gov.br/>

<http://www.leidatransparencia.cnm.org.br/img/download/cartilha.pdf>

<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria-rreo/2021/8>

Grau, N. C. (2005). A democratização da administração pública: os mitos a serem vencidos. In Fundação Luís Eduardo Magalhães - Gestão pública e participação. Salvador: FLEM.

AGUIAR, Afonso Gomes. AGUIAR, Márcio Paiva de. O tribunal de contas na ordem constitucional. Fortaleza: ABC Editora. 2003.

BANDEIRA, P. **Sociedade da Informação e Transparência Pública**. 2005.

CRUZ, F.; SILVA, L.; SANTOS, R. **Accountability e Transparência na Administração Pública**. Revista de Contabilidade e Organizações, 2012.

FURTADO, S. **Responsabilidade Fiscal e Gestão Pública**. 2005.

GOMES FILHO, F. **Transparência na Administração Pública: desafios e perspectivas**. 2005.

GRAU, N. C. **A democratização da administração pública: os mitos a serem vencidos**. In: Fundação Luís Eduardo Magalhães (org.). *Gestão pública e participação*. Salvador: FLEM, 2005.

KHAIR, M. **Responsabilidade Fiscal: princípios e impactos**. 2001.

Costa, A. C. (2013). A transparência na gestão pública: um estudo nos municípios paraibanos (Trabalho de conclusão de curso) Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, Campina Grande, PB, Brasil.

https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/guia_portaltransparencia.pdf

<https://www.portaltransparencia.gov.br/controle-social/o-portal-como-ferramenta>

<https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RCEUCB/article/viewFile/5276/3324>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/teresina/panorama>

<https://transparencia.al.gov.br/>

<https://www.transparencia.ba.gov.br/>

<https://cearatransparente.ce.gov.br/>

<https://www.transparencia.ma.gov.br/>

<https://transparencia.pb.gov.br/>

<https://transparencia.pe.gov.br/>

<https://transparencia.pi.gov.br/>

<http://www.transparencia.rn.gov.br/>

<https://www.transparencia.se.gov.br/>

Pereira, C. M., & Costa, E. A. (2009). "Transparência fiscal e o controle social: Análise comparativa de países e municípios." *Revista de Administração Pública*, 43(6), 1301-1325.

Bovens, M., & Zouridis, S. (2002). "Public accountability in the Netherlands: The importance of public sector transparency." *Public Adminis*